



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 530/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA PRAVALUZ COMERCIO EIRELI- EPP, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PARÁ** – CONTRATANTE - estabelecida à Av. Barão do Rio, nº 2232, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/0001-84, neste Município de Castanhal, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 32176 - 2ª via, e CPF nº 057.959.822-53; e a empresa **PRAVALUZ COMERCIO EIRELI - EPP**, já qualificada nos autos, inscrita no CNPJ nº 12.046.768/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Art. 57, II, e Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, neste Município de Castanhal-Pará, resolvem celebrar o presente aditamento, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência e o **ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO** em 25% do contrato firmado entre as partes, conforme previsão na **CLÁUSULA IX – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**, no **PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019** e fundamento no Art. 57, II, e Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 03 (TRES) meses, a contar da data de 24.07.2020 a 23.10.2020, conforme previsão da **CLÁUSULA IX – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO

Após justificativa técnica, fica ajustado o **ACRÉSCIMO** de R\$ 88.734,12 (Oitenta e Oito Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Doze Centavos), correspondente ao



aumento de 25%, passando o valor do contrato de R\$ 354.936,50 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos) para o total de R\$ 443.670,62 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil Seiscentos e Setenta Reais e Sessenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, e Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 23 de julho de 2020.

CONTRATANTE:

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal de Castanhal

CONTRATADA:

PRAVALUZ COMERCIO EIRELI - EPP
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome:

C.P.F:

Nome:

C.P.F: